



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.720/2015,
de 21 de outubro de 2015.

“Altera dispositivos da Lei nº 1.630/2014 de 20 de agosto de 2014 e da outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme Art. 96, incisos III, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O art. 4º em seu inciso II fica alterado da seguinte forma:
[...]

II – nos demais casos, num limite máximo de 33 (trinta e três) gratificações respeitando obrigatoriamente, no mínimo, 15 (quinze) para servidores de escolaridade de nível médio ou superior: nível da gratificação a critério do Prefeito Municipal.

[...]

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 21 de outubro de 2015.

IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Marcele Rolim Simionato
Secretária Municipal de Administração